

# Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

#### MEMORANDO Nº 780.2021.DCCON.0720887.2021.018937

Manaus, 05 de novembro de 2021.

Aos Senhores

Chefe da Divisão da Unidade Administrativa Descentralizada Gestora da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ

Maurício Teixeira da Silva Fiscal da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ

Assunto: Aviso de expiração da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ (0630905).

Prezados,

Considerando as Portarias n.ºs 369/2021/SUBADM (0636717) e 531/2021/SUBADM (0668978);

Considerando o disposto no Ato n.º 112/2012 – PGJ, o qual determina que a instrução dos processos administrativos, quando não definida em lei, deverá ser realizada e encerrada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias; e,

Considerando que a Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ (0630905), firmada entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba -SAAE, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Iranduba/AM, tem vigência até 17.05.2022, solicito a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

Outrossim, informo que tal manifestação deve ser dirigida à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico ou do pedido de prorrogação, com as devidas justificativas.

Em tempo, caso Vossa Senhoria já tenha adotado as providências necessárias, solicito que informe a esta Divisão de Contratos e Convênio (DCCON), via expediente, qual procedimento adotado.

Por fim, informo que foi relacionado aos presentes autos o processo SEI nº(s) 2020.007506.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 08/11/2021, às 11:30, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
<a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 0720887
<a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 0720887
<a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 0720887
<a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 0720887

2021.018937 v7



Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

#### CARTA-CONTRATO Nº 007/2021 - MP/PGJ

Carta-Contrato que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO **ESTADO** DO AMAZONAS. de por intermédio sua PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Géber Mafra Rocha, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, autarquia de serviços públicos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.848.656/0001-70, com sede na Av. Rio Purus, nº 20, São Francisco, 69.405-000, Iranduba/AM, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. Kaio Ícaro Ferreira Vieira, portador do documento de identidade n.º 202679-40 - SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 923.190.092-72, nomeado por meio do Decreto nº 0015/2021 -GAB/PMI, de 21 de janeiro de 2021, firmam a presente CARTA-CONTRATO, nos termos das Leis 8.666/93 e Lei n.º 13.303/16 e mediante as condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto desta carta-contrato a prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades da **CONTRATANTE** na cidade de **Iranduba/AM**, conforme as condições previstas neste instrumento, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis.

# CLÁUSULA SEGUNDA — DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO:

A CONTRATADA deverá fornecer os serviços conforme as especificações estabelecidas nesta cartacontrato, na seguinte unidade da CONTRATANTE:

UNIDADE	MATRÍCULA	ENDEREÇO
Iranduba/AM	0-1-1920-0016-0000	Av. Rio Madeira, s/n, Centro

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR GLOBAL:

O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ 40,00 (quarenta reais), acumulando o valor global estimado de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para um período de 12 meses.

**Parágrafo único.** Nos casos em que houver alto consumo e/ou problemas e o valor orçado não cobrir as despesas com abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário deverá a **CONTRATANTE** providenciar os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações contratadas.

# CLÁUSULA QUARTA — DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a data do vencimento das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro.** O atraso no pagamento de que trata a presente cláusula implicará multa de 2% (dois por cento), por atraso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data de vencimento da fatura até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo da suspensão do fornecimento do serviço por inadimplência, protesto e inscrição de dados nos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros).

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deve entregar as faturas, devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ (MF) n.º 04.153.748.0001-85, acompanhadas da certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidão de regularidade com as Fazendas Federal (incluindo a seguridade social), Estadual e Municipal, e certidão de regularidade com a justiça trabalhista. sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

**Parágrafo terceiro.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser verificada através da certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

# CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO:

O prazo de vigência desta carta-contrato será de **12 (doze)** meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, observado o interesse público e na forma da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES OPERATIVAS:

A presente carta-contrato deverá ser fielmente executada pelas partes, as quais se obrigam a obedecer às seguintes normas:

# I - São obrigações da CONTRATADA:

- 1. Executar os serviços objetos do presente instrumento, reservado o direito de suspender, total ou parcialmente, o fornecimento de água à **CONTRATANTE** quando a suspensão se verificar nos casos previstos na legislação e normas específicas de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- 2. Interromper a prestação dos serviços da CONTRATANTE quando a interrupção se verificar nos casos de: manutenção preventiva ou emergencial, reparos de rotina, alterações, substituições de equipamentos e materiais no sistema da CONTRATADA, ou serviços que impeçam o funcionamento, no todo ou em parte, de suas instalações de captação, produção, tratamento e distribuição de água;
- 3. Dar aviso prévio, sempre que possível nos casos de necessidade de interrupção do fornecimento de serviço de água à **CONTRATANTE**, por causas previstas no item "ii" desta cláusula;
- 4. Respeitar o regulamento em vigor da **CONTRATANTE** quanto à entrada de estranhos em sua propriedade;
- 5. Exigir, a qualquer tempo, proteção contra quaisquer perturbações que se produzam no seu sistema, ou nos equipamentos dos outros consumidores adjacentes, em consequência de funcionamento anormal de equipamentos de utilização da **CONTRATANTE.**

#### II - São obrigações da CONTRATANTE:

- 1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 2. Providenciar, nos prazos fixados, os pagamentos das faturas à CONTRATADA;
- 3. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade usuária, de acordo com as normas legais, termos e condições estabelecidas na Política de Ligação e Regulamento de Serviço da Autarquia e demais legislações pertinentes.

- 4. Ter um reservatório com o objetivo de manter uma reserva mínima de água para suprir suas necessidades imediatas, assim como proceder periodicamente a sua higienização;
- 5. Não lançar na rede de esgotos sanitários águas pluviais ou despejos que exijam tratamento prévio e outras substâncias que, por seus produtos de decomposição ou contaminação, possam ocasionar obstruções ou incrustações nas canalizações de esgotos;
- 6. Não instalar sistema próprio de produção de água, bem como a contratação com terceiros, ainda que a título precário, sem prévia e expressa autorização das autoridades competentes;
- 7. Não misturar a água potável, fornecida pela CONTRATADA, com outras que não sejam provenientes do sistema público, assumindo em relação a estas, total e exclusiva responsabilidade;
- 8. Não ceder, seja a que título for, água a terceiros, que deverá ser utilizada de forma restrita na unidade usuária:
- 9. Observar as disposições da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o art. 45, § 2° e Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e demais legislações aplicáveis.

# CLÁUSULA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 03101 - Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2087.0001 - Administração de Serviços de energia elétrica, água e esgoto e telefonia; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903944 - Serviços de água e esgoto; tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 06/05/2021, a Nota de Empenho n.º 2021NE0000608, no valor global de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), relativo ao complemento deste termo, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

# <u>CLÁUSULA OITAVA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</u>

Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Sei n.º 2020.007506 e no Despacho de Inexigibilidade de Licitação n.º 208.2021.01AJ-SUBADM.0629919.2020.007506, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

# <u>CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO:</u>

A presente carta-contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

# CLÁUSULA DÉCIMA — DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As cláusulas contempladas neste contrato estão fundamentadas em normas e legislações vigente aplicáveis à espécie, que regulamentam os serviços de fornecimento de água, sendo que as demais, sobre medição, faturamento, ajustes e acréscimos são as atualmente regulamentadas pelo Contrato de Concessão e Regulamento Interno da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Para os casos omissos no presente instrumento e relativos às condições de fornecimento, prevalecerão as condições gerais estipuladas na legislação e normas em vigor aplicáveis à espécie.

Parágrafo segundo. A abstenção eventual de qualquer das partes, no uso de quaisquer das faculdades concedidas no presente instrumento, não implicará renúncia a utilização de tais faculdades.

Parágrafo terceiro. Os direitos e obrigações do presente contrato transmitem-se aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando, porém, entendido que, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATADA, nenhuma validade terá qualquer cessão ou transferência porventura efetuada pelo CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

# **GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

# KAIO ÍCARO FERREIRA VIEIRA

Representante Legal da Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/05/2021, às 20:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kaio ícaro ferreira vieira**, **Usuário Externo**, em 17/05/2021, às 16:33, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Testemunha**, em 18/05/2021, às 09:12, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins**, **Testemunha**, em 18/05/2021, às 09:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **0630905** e o código CRC **A6BCFEAD**.

2020.007506 0630905v5



Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

#### PORTARIA Nº 369/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 2020.007506 – SEI.

#### **RESOLVE:**

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão - Unidade Administrativa Descentralizada da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, e o servidor BRUNO PINHO DA SILVA, Agente de Apoio-Administrativo, para, respectivamente, atuar como Gestor e Fiscal da Carta-Contrato nº 007/2021-MPAM/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades da CONTRATANTE na cidade de Iranduba/AM, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) e fiscal titular, ficam designados como substitutos do referido Contrato, respectivamente, o(a) Diretor(a) de Administração, bem como a servidora LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, Agente Técnico – Engenheiro Civil.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de maio de 2021.

# GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 19/05/2021, às 15:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **0636717** e o código CRC **E7A324C4**.

2020.007506 0636717v4



Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

#### PORTARIA N° 531/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.010939 – SEI,

**RESOLVE:** 

ALTERAR o teor da Portaria nº 0369/2021/SUBADM, de 19/05/2021, designando o servidor MAURÍCIO TEIXEIRA DA SILVA, Agente de Apoio-Administrativo, para atuar como Fiscal da CARTA-CONTRATO Nº 007/2021 - MP/PGJ, em substituição ao servidor BRUNO PINHO DA SILVA, Agente de Apoio-Administrativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 13 de julho de 2021.

#### GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/07/2021, às 10:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **0662243** e o código CRC **9E4FDD5B**.

2021.010939 0662243v3



Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

#### MEMORANDO Nº 252.2021.DEAC.0722255.2021.018937

Da: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Para: Dr. GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos

Assunto: Aviso de expiração da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ - Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE.

Considerando a Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ, firmada entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender às promotorias do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM na cidade de Iranduba/AM, cuja vigência é até 17.05.2022.

Em resposta ao questionamento da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, de 08/11/2020, INFORMA esta Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC que:

- 1. Trata-se de serviço essencial ao funcionamento das promotorias do MP/AM, na cidade de Iranduba/AM, comercializado em regime de monopólio pela empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE, ou seja, prestador exclusivo do serviço;
- Todos os processos de pagamento do fornecedor/prestador do serviço tiveram empecilhos para sua efetivação devido à falta de regularidade das certidões (fiscais, trabalhistas) da contratada, contrapondo a Cláusula Quarta – Do Pagamento, da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ;
- 3. Se observe as condições descritas na CERTIDÃO Nº 43.2021.DCCON.0641412.2020.007506 (0641412) relativas às Certidões acima citadas;
- 4. Que OPTA pela **RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, em que se recomenda, se possível, o saneamento das condições elencadas nos itens 2 e 3, para o bom processiguento das tratativas processuais.

Respeitosamente.

#### Luciana de Souza Carvalho

Agente Técnico - Eng. Civil Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC Fiscal Substituta da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ Portaria Nº 369/2021/SUBADM



**Engenheiro Civil**, em 09/11/2021, às 10:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **0722255** e o código CRC **97DB971A**.

2021.018937 v3



Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

#### DESPACHO Nº 528.2021.01AJ-SUBADM.0724947.2021.018937

Cuida-se de Aviso de Expiração da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ (0630905), firmada entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Iranduba/AM, com vigência até 17.05.2022, sendo a contratada fornecedora exclusiva do serviço.

Instada a se manifestar, a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC sugeriu a <u>RENOVAÇÃO CONTRATUAL</u>, sinalizando que a autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE atende de forma satisfatória às demandas de fornecidmento de água e coleta de esgoto objeto da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ (0630905), cumprindo suas obrigações como Contratada, muito embora não disponha de regularidade fiscal e trabalhista.

Considerando os posicionamentos elencados e a possibilidade de aditivar o contrato em questão, por tratar-se de **serviços de natureza continuada e de fornecimento exclusivo, DETERMINO** a remessa dos autos à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON a fim de iniciar as tratativas para aditivação da avença em debate, instruindo os autos e adotando as demais providências cabíveis.

Por oportuno, sinalizo para a necessidade de a fiscalização contratual notificar a contratada no sentido de envidar esforços para suprimento das irregularidades fiscal e trabalhista detectadas, eis que requisitos para contratatação com o Poder Público.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 17 de novembro de 2021.

#### GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 17/11/2021, às 13:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **0724947** e o código CRC **C1889CA9**.

2021.018937 v9

#### E-mail - 0727324

#### Data de Envio:

17/11/2021 14:45:38

#### De:

MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

#### Para:

Maria Nonata Paixao Cavalcante <mariacavalcante@mpam.mp.br>

#### Assunto:

Ciência de Despacho

#### Mensagem:

Saúdo Vossa Senhoria, e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para ciência.

Mona Larissa Costa Freire Agente de Apoio Administrativo Secretaria da SUBADM

#### Anexos:

Despacho\_0724947.html



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

# OFÍCIO Nº 55.2021.DCCON.0727953.2021.018937

Manaus (Am.), 18 de novembro de 2021.

Ao Senhor

Kaio Ícaro Ferreira Vieira

Diretor da Autarquia

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

Av. Rio Purus, nº 20, São Francisco,

69.405-000 – Iranduba/AM

#### Prezado Diretor,

Considerando que a **Carta-Contrato n.º 007/2021 – MP/PGJ**, firmada entre este Ministério Público e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE** 

ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto para atender as Promotorias de Justiça de Iranduba/AM, terá vigência até 17.05.2022; e,

Considerando que a fiscalização sugeriu a prorrogação do referido contrato, demonstrando ser de interesse deste *Parquet* a prorrogação do aludido ajuste por **12 (doze) meses**, solicito a manifestação de Vossa Senhoria quanto ao interesse na referida prorrogação.

Caso haja interesse, pedimos que sejam encaminhados à Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) deste Ministério Público os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- Cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- Caso seja sociedade anônima, enviar cópia autenticada da Ata de Aprovação de Conselho de Administração;
- Caso não seja sócio administrador, enviar procuração autenticada, contendo os poderes para assinatura de ajuste com o poder público;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- Certidões negativas de débito com as Fazendas Federal (e obrigações previdenciárias), Estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade quanto ao FGTS;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de distribuição falência e recuperação de crédito;
- Tabela contendo o valor das tarifas aplicadas ao MPE/AM, conforme as unidades consumidoras, acompanhada, se possível, de documento que informe a data de reajuste das tarifas;
- Minuta padrão de contrato de fornecimento de água potável e serviço de esgoto, se houver.

Caso não haja uma minuta padrão da empresa SAAE, será usada uma minuta de contrato elaborada por este Ministério Público.

Por fim, solicitamos que todos os documentos requeridos sejam enviados para o e-mail **contratos@mpam.mp.br**, não havendo necessidade de entrega neste Ministério Público das vias físicas.

#### Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, em 18/11/2021, às 15:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **0727953** e o código CRC **8653ED11**.

2021.018937 v5

#### E-mail - 0728258

#### Data de Envio:

18/11/2021 15:47:29

#### De:

MPAM/Divisão de Contratos e Convênios < contratos@mpam.mp.br>

#### Para:

saaefinanceiro2021@gmail.com jorgeveniciobraga@gmail.com saaeirandubaam@gmail.com

#### Assunto:

Encaminhamento de Ofício referente à Prorrogação da Carta-Contrato nº 007/2021-MP/PGJ

#### Mensagem:

Prezado,

Encaminho, em anexo, o Ofício nº 55.2021.DCCON, para conhecimento e manifestação.

Att.,

Caroline Ellen Bezerra Chefe da DCCON

#### E-mail - 0728260

#### Data de Envio:

18/11/2021 15:48:00

#### De:

MPAM/Divisão de Contratos e Convênios < contratos@mpam.mp.br>

#### Para:

saaefinanceiro2021@gmail.com jorgeveniciobraga@gmail.com saaeirandubaam@gmail.com

#### Assunto:

Encaminhamento de Ofício referente à Prorrogação da Carta-Contrato nº 007/2021-MP/PGJ

#### Mensagem:

Prezado,

Encaminho, em anexo, o Ofício nº 55.2021.DCCON, para conhecimento e manifestação.

Att.,

Caroline Ellen Bezerra Chefe da DCCON

#### Anexos:

Oficio\_0727953.html Carta\_Contrato\_0720902\_CARTA\_CONTRATO\_007\_2021\_\_\_MP\_PGJ.pdf



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

E-MAIL: <u>Saaeirandubaam@gmail.Com</u>
Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 - CNPJ: 08.848.656/0001-70

OFÍCIO Nº 03/2022-SAAE-IRANDUBA.

Iranduba, 7 de janeiro de 2022.

Á PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, venho através deste informar que o Serviço Autônomo de abastecimento de Água do Iranduba, tem interesse em prorrogar o contrato com o mesmo, porém por determinação do Prefeito Augusto Ferraz, as próximas faturas referentes aos prédios públicos estarão com o valor atualizado de R\$ 135,00. Segue em anexo as certidões.

Sem mais para o momento, externo meus mais elevados votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Kaio Icaro Ferreira Vieira

Diretor Serviço Autonomo de Água e Esgoto-SAAE

Portaria, 887/2021-GAB/PMI

Kaio Icaro Ferreira Vieira Diretor Geral Port. 887/2021-GAB/PMI



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.848.656/0001-70 MATRIZ		E INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 11/03/2005
NOME EMPRESARIAL SERVICO AUTONOMO	DE AGUA E ESGOTO DE IRANI	DUBA-SAAE
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO SAAE	O (NOME DE FANTASIA)	PORTE <b>DEMAIS</b>
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ratamento e distribuição de ág	Jua
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT 37.01-1-00 - Gestão de I	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS redes de esgoto	3
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 112-0 - Autarquia Munic		
LOGRADOURO AV RIO PURUS		NÚMERO COMPLEMENTO ********
CEP <b>69.405-000</b>	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAAEFINANCEIRO2021	@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 8466-4628
ENTE FEDERATIVO RESPONSA MUNICÍPIO DE IRANDU		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *******		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2021 às 12:27:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 887/2021 – GAB/PMI

**NOMEAÇÃO** no cargo de DIRETOR DO SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,**no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1°-NOMEAR o Sr.KAIO ÍCARO FERREIRA VIEIRA, na função deDIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a contar do dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de novembro de 2021.

#### JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por: clemilda da silva falcão nunes Código Identificador: FHP7ACRFW

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/11/2021 - Nº 2984. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br



# PODER JUDICIÁRIO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

# CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

**CERTIDÃO Nº: 005798653 FOLHA: 1/1** 

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

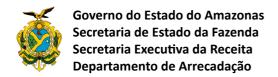
Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 18/11/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 19 de novembro de 2021.

PEDIDO N°:





Certidão №: 51279193

Data: 19/11/2021

Hora: 11:22:52

Válida até: 19/12/2021

# **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

CNPJ: 08.848.656/0001-70 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE

\* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.848.656/0001-70

Razão Social: SERV AUT DE AGUA E ESG DE IRAN

Endereco: AV RIO PURUS 20 / SAO FRANCISCO / MANAUS / AM / 69405-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/11/2021 a 02/12/2021

Certificação Número: 2021110301223417471561

Informação obtida em 19/11/2021 12:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br** 



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 08.848.656/0001-70 Certidão nº: 54315413/2021

Expedição: 19/11/2021, às 12:17:32

Validade: 17/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.848.656/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

19/11/2021 11:31 e-SAJ





CAIXA POSTAL CADASTRO

**Identificar-se** 

MENU

> Bem-vindo > Certidões > Certidões de 1ºgrau > Cadastro de Pedido de Certidão

# Cadastro de Pedido de Certidão

#### Orientações

- O seu pedido foi cadastrado com sucesso. Para emissão da Certidão, serão encaminhadas instruções no e-mail informado, ou anote o Número e a Data do seu Pedido, para posterior emissão da Certidão.
- Prazo máximo para liberação da Certidão N dias.

# Dados para Download da Certidão\_\_\_

Número do Pedido : 5798653 Data do Pedido : 19/11/2021

# Resumo do Pedido\_

Modelo : Falência e Recuperação de Crédito

: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE Razão Social

Pessoa : Jurídica

**Documentos** : CNPJ: 08.848.656/0001-70 Endereço : AV RIO PURUS Nº 20

**CEP** : 69415-000 Bairro : SAO FRANCISCO Município : Iranduba ( AM )

#### E-mail informado para envio das instruções

E-Mail : saaefinanceiro2021@gmail.com

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

#### MEMORANDO Nº 11.2022.DCCON.0748911.2021.018937

Manaus, 10 de dezembro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Dr. **GÉBER MAFRA ROCHA**Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos NESTA

Assunto: Informa reajuste no valor da fatura de água fornecida pelo SAAE Iranduba.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Ao cumprimentá-lo, venho informar que, em resposta ao Oficio 55 (SEI nº 0727953), o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE** manifestou interesse na prorrogação da Carta-Contrato n.º 007/2021 — MP/PGJ e informou, na ocasião, que o valor da fatura da água fornecida para os prédios públicos foi reajustado para R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), por determinação verbal do Prefeito Augusto Ferraz, conforme consta no Oficio OFICIO SAAE (SEI nº 0748196), sendo que o valor atual previsto no contrato é de R\$ 40,00 (quarenta reais), mensais.

Deste modo, encaminho os presentes autos a Vossa Excelência, para apreciação e providências.

#### Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, em 10/01/2022, às 10:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **0748911**<a href="mailto:eocidigo CRC 4BD2F782">eocidigo CRC 4BD2F782</a>.

2021.018937 v5



Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

#### DESPACHO Nº 42.2022.03AJ-SUBADM.0751259.2021.018937

Autos nº 2021.018937

Assunto: Aviso de expiração da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ (0630905) - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

Retornam os autos do procedimento iniciado com o Aviso de Expiração da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ, firmada entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Iranduba/AM, com vigência até 17.05.2022, sendo a contratada fornecedora exclusiva do serviço - Memorando 780 (0720887).

No <u>Despacho 528 (0724947)</u>, esta SUBADM determinou a remessa dos autos à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON a fim de iniciar as tratativas para aditivação da avença em debate, instruindo os autos e adotando as demais providências cabíveis.

N o Memorando 11 (0748911), a DCCON informa que "o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE manifestou interesse na prorrogação da Carta-Contrato n.º 007/2021 - MP/PGJ e informou, na ocasião, que o valor da fatura da água fornecida para os prédios públicos foi reajustado para R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), por determinação verbal do Prefeito Augusto Ferraz, conforme consta no OFICIO SAAE (SEI nº 0748196), sendo que o valor atual previsto no contrato é de R\$ 40,00 (quarenta reais), mensais".

Nesse panorama, como medida preliminar, determino que seja oficiado à Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE para que apresentem manifestação acerca da alegada alteração do valor do contrato - que prevê o montante de R\$40,00 (quarenta reais) mensais e, segundo informado pela SAAE, passaria a prever R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) -, especialmente porque inexistente quaisquer pedidos de reajuste e/ou repactuação em andamento desta Casa Minsiterial e/ou não foram apresentados documentos que comprovem a referida alteração do valor. Devem acompanhar os expedientes cópias do presente despacho e do Oficio SAAE (0748196).

À Secretaria da SUBADM para as providências a seu cargo, devendo aguardar a resposta aos expedientes pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus(Am), 13 de janeiro de 2022.

## GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 14/01/2022, às 15:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conterida no mix

http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0751259

acádigo CRC 95C45D48.

2021.018937



Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

# OFÍCIO Nº 17.2022.SUBADM.0753925.2021.018937

Manaus (Am.), 19 de janeiro de 2022.

A Sua Senhoria

#### KAIO ÍCARO FERREIRA VIEIRA

Diretor Geral da concessionária de serviço público Subsistema Autônomo de Água e Esgoto Avenida Rio Purus, s/n.º - São Francisco

**IRANDUBA-AM** 

Correio eletrônico: saaeirandubaam@gmail.com; saaefinanceiro2021@gmail.com

Assunto: Ref. Oficio N.º 03/2022-SAAE-IRANDUBA, de 07/01/2022.

Senhor Diretor,

Cumprimento-o cordialmente e, à oportunidade, reportando-me ao expediente em epígrafe, faço chegar às mãos de Vossa Senhoria uma via do **DESPACHO** Nº 42.2022.03AJ-SUBADM.0751259.2021.018937, datado de 13/01/2022, para conhecimento.

Considerando que inexiste nos autos da **Carta-Contrato** nº 007/2021 - **MP/PGJ** quaisquer pedidos de reajuste e/ou repactuação em andamento nesta Casa Minsiterial e/ou não foram apresentados documentos que comprovem a referida alteração do valor, solicitamos <u>manifestação</u> acerca da alegada alteração do valor do contrato, o que deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias.

Sendo o que se apresenta, para o momento, reitero votos de consideração e apreço. Atenciosamente,

#### GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 19/01/2022, às 21:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0753925
to e o código CRC 194201CB.

2021.018937 v2



Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

# OFÍCIO Nº 18.2022.SUBADM.0753988.2021.018937

Manaus (Am.), 19 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor

## JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Travessa Jaraqui, s/n.º - Centro

**IRANDUBA-AM** 

Correio eletrônico: gab.prefeitodeiranduba@gmail.com; prefeituradeirandub@gmail.com

Assunto: Ref. Oficio N.º 03/2022-SAAE-IRANDUBA, de 07/01/2022.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente com o presente, faço chegar às mãos de Vossa Excelência uma via do **DESPACHO** Nº 42.2022.03AJ-SUBADM.0751259.2021.018937, datado de 13/01/2022, bem como do **Ofício** N.º 03/2022-SAAE-IRANDUBA, datado de 07/01/2022, para conhecimento.

Considerando que inexiste nos autos da **Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ** quaisquer pedidos de reajuste e/ou repactuação em andamento nesta Casa Ministerial e/ou não foram apresentados documentos que comprovem a referida alteração do valor, solicitamos <u>manifestação dessa municipalidade acerca da alegada alteração do valor do contrato,</u> no prazo de 15 (quinze) dias.

Sendo o que se apresenta, para o momento, reitero votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

## GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 19/01/2022, às 21:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0753988

e o código CRC 0AFC69F0.

2021.018937 v2

#### E-mail - 0754229

#### Data de Envio:

20/01/2022 08:54:43

#### De:

MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

#### Para:

saaeirandubaam@gmail.com saaefinanceiro2021@gmail.com

#### Assunto:

Encaminhamento do Ofício 17.2022.SubAdm

#### Mensagem:

Saúdo Vossa Senhoria, e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para ciência.

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Mona Larissa Costa Freire Agente de Apoio Administrativo Secretaria da SUBADM

#### Anexos:

Oficio\_0753925.html Despacho\_0751259.html Oficio\_0748196\_OFICIO\_SAAE.pdf

#### E-mail - 0754230

#### Data de Envio:

20/01/2022 08:55:45

#### De:

MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

#### Para:

gab.prefeitodeiranduba@gmail.com prefeituradeirandub@gmail.com

#### Assunto:

Encaminhamento do Ofício 18.2022. SubAdm

#### Mensagem:

Saúdo Vossa Excelência, e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para ciência.

Favor, acusar o recebimento.

Respeitosamente,

Mona Larissa Costa Freire Agente de Apoio Administrativo Secretaria da SUBADM

#### Anexos:

Oficio\_0753988.html Despacho\_0751259.html Oficio\_0748196\_OFICIO\_SAAE.pdf

# ENC: Resposta do valor da fatura de água do Ministerio Publico de Iranduba.

# Marilda Conceição <marilda\_sunshine@hotmail.com>

Qui, 10/02/2022 10:56

Para: Divisao de Contratos e Convenios < contratos@mpam.mp.br>

Bom dia... Em Resposta ao Oficio nº 03/2022

De: Marilda Conceição

Enviado: quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 12:03 Para: contratos@mpam.mp <contratos@mpam.mp>

Assunto: Resposta do valor da fatura de água do Ministerio Publico de Iranduba.

Assunto: Em resposta do Oficio de nº 03.2022.

Senhor,

Honra-me cumprimentá-lo cordialmente, Vossa Excelência, e na oportunidade venho informar que em resposta ao Oficio de nº 03/2022 recebido por esta autarquia em 07/01/2022, o valor continuará o mesmo, e quaisquer reajuste será aprovado pela Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marilda Neves SAAE/Iranduba



#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

# MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 1 À CARTA-CONTRATO Nº 007/2021-MP/PGJ

Termo Aditivo à Carta-Contrato n.º 007/2021 - MP/PGJ, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO **ESTADO** DO **AMAZONAS** e o SERVICO **AUTÔNOMO** DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Géber Mafra Rocha, portador do documento de identidade n.º 07300891 -SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, autarquia de serviços públicos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.848.656/0001-70, com sede na Av. Rio Purus, nº 20, São Francisco, 69.405-000, Iranduba/AM, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. Kaio **Ícaro Ferreira Vieira**, portador do documento de identidade n.º 202679-40 - SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 923.190.092-72, nomeado por meio do Decreto nº 0015/2021 – GAB/PMI, de 21 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.018937, doravante referido por PROCESSO e, Inexigibilidade Licitação n.º em consequência do Despacho de de 208.2021.01AJ-SUBADM.0629919.2020.007506, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 (2020.007506), resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO n.º 007/2021 – MP/PGJ, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por **12 (doze) meses**, da vigência da Carta-Contrato n.º 007/2021 – MP/PGJ, firmada entre as partes em 17 de maio de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – Do Prazo, e de acordo com o art. n.º 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

#### <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO:</u>

O valor mensal estimado do presente termo é de R\$ 40,00 (quarenta reais), acumulando o valor global estimado de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para um período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo único.** Nos casos em que houver alto consumo e/ou problemas e o valor orçado não cobrir as despesas com abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, a **CONTRATANTE** deverá providenciar os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercicio, a conta da seguinte
dotação orçamentária: Unidade Gestora: 03101 - Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária
03101 - Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2087.0001 - Administração
de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Natureza
da Despesa: 33903944 - Serviços de Água e Esgoto; tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em
, a Nota de Empenho n.º, no valor global de <b>R</b> \$
().
Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de R\$(
relativo ao complemento deste termo, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

# CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência estabelecida na cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **17 de maio de 2022 a 17 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo aditivo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e do Ato PGJ n.º 082/2012.

# CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições da Carta-Contrato n.º 007/2021 — MP/PGJ, de 17 de maio de 2021, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

### **GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

### KAIO ÍCARO FERREIRA VIEIRA

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba



Documento assinado eletronicamente por Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, em 10/02/2022, às 13:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 0727982
<a href="mailto:e.orgao\_acesso\_externo=0">e.orgao\_acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 0727982
<a href="mailto:e.orgao\_acesso\_externo=0">e.orgao\_acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 0727982

2021.018937 0727982v12



### PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

# CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005933366 **FOLHA: 1/1** 

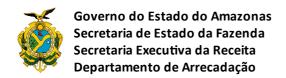
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 09/02/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022.

PEDIDO N°:



Certidão №: 51423315 Data: 10/02/2022 Hora: 16:30:27

Válida até: 12/03/2022

# **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

CNPJ: 08.848.656/0001-70 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA

\* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 08.848.656/0001-70 Certidão nº: 5090332/2022

Expedição: 10/02/2022, às 17:33:27

Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.848.656/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.848.656/0001-70

Razão Social: SERV AUT DE AGUA E ESG DE IRAN

Endereço: AV RIO PURUS 20 / SAO FRANCISCO / MANAUS / AM / 69405-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/01/2022 a 21/02/2022

Certificação Número: 2022012300553773800600

Informação obtida em 10/02/2022 17:27:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### MEMORANDO Nº 97.2022.DCCON.0767106.2021.018937

Manaus(Am.), 14 de fevereiro de 2022.

Ao Setor de Compras e Serviços

Assunto: Solicita a verificação de vantagem econômica para prorrogação do Contrato Administrativo n.º 007/2021 – MP/PGJ.

Senhora Chefe.

Trata-se de processo cujo objeto é a prorrogação da vigência da Carta-Contrato n.º 007/2021 – MP/PGJ, firmada entre este Ministério Público do Estado do Amazonas (MPE/AM) e empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, para fins de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades da CONTRATANTE na cidade de Iranduba/AM.

Em resposta ao Ofício 55 (SEI nº 0727953) e ao Ofício 17 (SEI nº 0753925), a autarquia manifestou interesse na prorrogação do contrato (0748196), mantendo o valor inicialmente ajustado (0766457), de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais, e encaminhou a documentação requerida para instrução do processo de prorrogação (0767095).

Convém informar que a autarquia permanece com pendência na regularidade fiscal no âmbito federal, o que deve ser levado ao conhecimento da Administração, para deliberação.

Ato contínuo, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) elaborou a minuta do 1º Termo Aditivo à Carta-Contrato N° 007/2021-MP/PGJ (SEI nº 0727982), a qual deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

Desta forma, encaminho o Procedimento SEI n.º 2021.018937, a fim de que seja realizada, por este Setor de Compras, a verificação, por meio da obtenção de preços, da manutenção das condições vantajosas para a Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, em 14/02/2022, às 10:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

<a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a>

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0767106

e o código CRC 61F93295.

2021.018937 v10



# Certidão Negativa de Débito

### **DADOS DO CONTRIBUINTE**

Contribuinte..: SERV AUT DE AGUA E ESG DE IRANDUBA -SAAE

CPF / CNPJ..: 08.848.656/0001-70

Endereço.....: Av Rio Madeira C/ Rio Purus, S/N - Centro

Complemento:

Resguardando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos registros existentes na Divida Ativa do Município, correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos, não conta qualquer debito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data.

Data de Emissão.: 14/02/2022

Data de Validade: 14/03/2022

Para efeito de validação desta certidão, consultar o Portal Tributario do Municipio.



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### CERTIDÃO Nº 8.2022.DCCON.0768240.2021.018937

Certifico para os devidos fins que foi juntado a este processo a Certidão Negativa de Débito junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Iranduba (0768237).

É o que tinha a certificar.



Documento assinado eletronicamente por Maikon Antonio Freitas Martins, Agente de Apoio - Administrativo, em 14/02/2022, às 13:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0768240 e o código CRC 3E780503.

2021.018937  $v^2$ 



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### MEMORANDO Nº 105.2022.SCOMS.0768661.2021.018937

Manaus, 15 de fevereiro de 2022

Ilmo. Sr. FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da Carta Contrato 007/2021-MP/PGJ, celebrada com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA, através de seu 1º Termo Aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender às unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Iranduba/AM.

### Senhor Diretor,

Cumprimentamos Vossa Senhoria e, nesta oportunidade, em atenção ao Memorando 97.2022.DCCON.0767106.2021.018937 (doc. 0767106), informamos que a empresa SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA é autarquia municipal e detém a exclusividade na prestação de serviços públicos de saneamento básico no município supracitado, impossibilitando pesquisa para fins de justificativa do preço.

Nesta esteira, considerando o teor da mensagem contida no correio eletrônico encaminhada à PGJ/AM pela Sra. Marilda Neves, representante da SAAE, no dia 10 de fevereiro de 2022 (doc. 0766457), que confirma a manutenção do valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais de tarifa, este Setor de confeccionou Quadro-Resumo Compras Serviços 0 do Pedido 52.2022.SCOMS.0768680.2021.018937, em favor da empresa SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA, inscrita no CNPJ 08.848.656/0001-70, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Considerando tais informações, encaminhamos o PI-2021.018937 para as providências que essa Diretoria de Orçamento e Finanças acreditar serem indispensáveis para o andamento regular do feito. Sugerimos que, posteriormente, os autos sejam direcionados à avaliação da Assessoria Jurídica da SUBADM.

Atenciosamente.

### EDJANE DE PINHO OLIVEIRA

Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS, em 15/02/2022, às 09:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0768661 e o código CRC C2C46C1D.

2021.018937 v8



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

# QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 52.2022.SCOMS.0768680.2021.018937

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	PROCEDIMENTO INTERNO 2021.018937
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCESSO DE COMPRAS 038/2022
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS	15 DE FEVEREIRO DE 2022

# IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA – SAAE CNPJ: 08.848.656/0001-70

# **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

PRORROGAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DA CARTA CONTRATO 007/2021-MP/PGJ, CELEBRADA COM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA, ATRAVÉS DE SEU 1º TERMO ADITIVO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA DE ESGOTO, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS NA CIDADE DE IRANDUBA/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA DE ESGOTO, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS NA CIDADE DE IRANDUBA/AM.	MÊS	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
	TOTAL		R\$ 40,00	R\$ 480,00	

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL			
DISPENSA DE LICITAÇÃO				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
A LICITAR					
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	ARTIGO 57, II, LEI 8666/93				
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS					
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 15/02/2022, às 09:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Che fe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 15/02/2022, às 09:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **0768680** e o código CRC **3D388814**.

2021.018937 v2



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### PARECER Nº 44.2022.03AJ-SUBADM.0777889.2021.018937

Autos nº 2021.018937

Assunto: Aviso de expiração da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ.

ANÁLISE DA MINUTA DE TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA CARTA-CONTRATO. POSSIBILIDADE. ART. 57, LEI Nº 8.666/93. No caso dos autos, estão presentes todas as exigências para a prorrogação contratual, uma vez que (1) a empresa contratada concorda com a prorrogação pretendida, (2) o serviço apresenta natureza contínua e que (3) há vantajosidade econômica na providência. Aprovação da minuta de termo aditivo.

Retornam os presentes autos que versam sobre o Aviso de expiração da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Iranduba/AM, com vigência até **17.05.2022**.

A fiscalização contratual solicitou a prorrogação, via Termo Aditivo, da vigência da avença em comento, nos termos do Memorando 252 (0722255), tendo esta SUBADM autorizado a prorrogação, considerando que o serviço é de natureza continuada e de fornecimento exclusivo - vide Despacho 528 (0724947).

No <u>Despacho 42 (0751259)</u>, considerando a informação advinda da empresa interessada (0748196), esta SUBADM determinou que fosse oficiado à Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE para que apresentassem "manifestação acerca da alegada alteração do valor do contrato - que prevê o montante de R\$40,00 (quarenta reais) mensais e, segundo informado pela SAAE, passaria a prever R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) -, especialmente porque inexistente quaisquer pedidos de reajuste e/ou repactuação em andamento desta Casa Ministerial e/ou não foram apresentados documentos que comprovem a referida alteração do valor".

Em resposta, o SAAE - Iranduba explicitou que "o valor continuará o mesmo, e quaisquer reajuste será aprovado pela Câmara Municipal" - vide doc. 0766457.

Minuta de Termo Aditivo 1 (0727982) devidamente colacionada aos autos, tendo como objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. O valor do aditivo é de **R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

O Setor de Compras e Serviços - SCOMS, por meio do <u>Memorando 105 (0768661)</u> e considerando o <u>Quadro-Resumo do Processo de Compra 52 (0768680)</u>, explicitou que, *in litteris*:

[...] informamos que a empresa **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA** é autarquia municipal e detém a exclusividade na prestação de serviços públicos de saneamento básico no município supracitado, impossibilitando pesquisa para fins de justificativa do preço.

Nesta esteira, considerando o teor da mensagem contida no correio eletrônico encaminhada à PGJ/AM pela Sra. Marilda Neves, representante da SAAE, no dia 10 de fevereiro de 2022 (doc. 0766457), que confirma a manutenção do valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais de tarifa, este Setor de Compras e Serviços

confeccionou o Quadro-Resumo do Pedido de Compras 52.2022.SCOMS.0768680.2021.018937, em favor da empresa SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA, inscrita no CNPJ 08.848.656/0001-70, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação 51 (0773618) devidamente colacionada aos autos.

### É o relatório. Passo a opinar.

A priori, cumpre ressaltar que a Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ ainda não sofreu aditivação, contando com a possibilidade de prorrogação por mais 48 (quarenta e oito) meses de vigência, considerando a ultimação do prazo de vigência original em 17.05.2022.

Como é cediço, o posicionamento desta Procuradoria-Geral de Justiça, como regra, é a realização de certame licitatório, sendo, portanto, excepcionalmente admitida a prorrogação de contratos quando verificado que (1) a empresa contratada concorda com a prorrogação pretendida, (2) o serviço apresenta natureza contínua e que (3) há vantajosidade econômica na providência.

Consta nos autos manifestação da contratada SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, quanto à sua anuência com a prorrogação (0748196), estando cumprido o primeiro requisito.

Quanto à necessidade de se identificar a natureza continuada do serviço, é importante registrar que a Lei n.º 8.666/93 dispõe, em seu artigo 57, caput, que os contratos administrativos são adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários que, no direito brasileiro, são definidos pela lei orçamentária anual, à qual cabe prever todas as despesas e receitas da entidade no período de um exercício. Dessa forma, referidos ajustes devem ter, por regra, a duração máxima de 01 (um) ano. A regra, no entanto, é excepcionada pelos incisos do citado dispositivo normativo, conforme se pode conferir, in litteris:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

A exceção tem como objetivo o cumprimento de preceitos do regime jurídico-administrativo vigentes no Direito Administrativo como os princípios da eficiência e da continuidade, por exemplo, bem como o atendimento ao fim principal do procedimento licitatório na seleção da proposta mais vantajosa à Administração e manutenção dessas condições mais favoráveis.

Apesar de a Lei n.º 8.666/93 não ter apresentado nenhum conceito acerca do que seria considerado serviço contínuo, a experiência jurisprudencial e doutrinária revela que o serviço contínuo é aquele marcado pela tônica da essencialidade e habitualidade. Segundo a articulista da Zênite Consultoria, Dra. Erica Miranda dos Santos Requi (Revista da Zênite, maio de 2013):

> [...] A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.

> Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente. [...] (negrito nosso)

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União possui posicionamento pacífico no sentido de que a prestação de serviço terá natureza contínua quando se revestir de <u>essencialidade</u>, nos seguintes termos:

> Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008).

Assim sendo, pelo cotejo dos posicionamentos técnico-jurídicos apresentados com o caso em análise, concluise que não só o objeto da Carta-Contrato nº 007/2021-MP/PGJ (prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Iranduba/AM) é indubitavelmente definido como prestação contínua de serviços, sendo certo que a interrupção da avença comprometeria o desempenho das atividades deste Ministério Público do Estado do Amazonas especificamente no Município de Iranduba/AM, de modo a se aplicar, perfeitamente, ao caso em tela, o inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

Ademais, como consignou a fiscalização contratual, a avença é necessária por "trata-se de serviço essencial ao funcionamento das promotorias do MP/AM, na cidade de Iranduba/AM, comercializado em regime de monopólio pela empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba — SAAE, ou seja, prestador exclusivo do serviço" (0722255).

O terceiro requisito, qual seja, a vantajosidade da permanência da contratação, restou devidamente comprovado pelas informações prestadas pelo SCOMS, em especial porque "a empresa SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA é autarquia municipal e detém a exclusividade na prestação de serviços públicos de saneamento básico no município supracitado, impossibilitando pesquisa para fins de justificativa do preço" - vide Memorando 105 (0768661).

Indubitável, portanto, que não há óbice à prorrogação do contrato atual, devendo ser mencionado expressamente ainda que a empresa deve envidar esforços para manter suas certidões regulares (0767095 e 0768237), conforme exige o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, sendo certo que a própria fiscalização contratual apontou que "todos os processos de pagamento do fornecedor/prestador do serviço tiveram empecilhos para sua efetivação devido à falta de regularidade das certidões (fiscais, trabalhistas) da contratada" (0722255).

Diante dessas considerações, não há como se chegar a outra que não a acertada conclusão de que a prorrogação do contrato em comento corresponde, *in casu*, à hipótese mais viável ao processo em análise.

Ex positis, esta Assessoria Jurídica OPINA pela possibilidade de nova prorrogação da avença original, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a consequente APROVAÇÃO da minuta do Termo Aditivo 1 à Carta-Contrato nº007/2021-MP/PGJ (0727982).

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

# ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em

Manaus/AM, 07 de março de 2022.

### CLAUDIA DE MORAES MARTINS PEREIRA

Assessora Jurídica

ATO/PGJ nº 337/2020



Documento assinado eletronicamente por Cláudia de Moraes Martins Pereira, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça, em 07/03/2022, às 11:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **0777889** e o código CRC **0829B201**.

2021.018937 v13



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperanca - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### DESPACHO Nº 228.2022.03AJ-SUBADM.0777891.2021.018937

Autos nº 2021.018937

Assunto: Aviso de expiração da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ.

Retornam os presentes autos que versam sobre o Aviso de expiração da Carta-Contrato nº 007/2021 -MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Iranduba/AM, com vigência até 17.05.2022.

A fiscalização contratual solicitou a prorrogação, via Termo Aditivo, da vigência da avença em comento, nos termos do Memorando 252 (0722255), tendo esta SUBADM autorizado a prorrogação, considerando que o serviço é de natureza continuada e de fornecimento exclusivo - vide Despacho 528 (0724947).

No Despacho 42 (0751259), considerando a informação advinda da empresa interessada (0748196), esta SUBADM determinou que fosse oficiado à Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE para que apresentassem "manifestação acerca da alegada alteração do valor do contrato - que prevê o montante de R\$40,00 (quarenta reais) mensais e, segundo informado pela SAAE, passaria a prever R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) -, especialmente porque inexistente quaisquer pedidos de reajuste e/ou repactuação em andamento desta Casa Ministerial e/ou não foram apresentados documentos que comprovem a referida alteração do valor".

Em resposta, o SAAE - Iranduba explicitou que "o valor continuará o mesmo, e quaisquer reajuste será aprovado pela Câmara Municipal" - vide doc. 0766457.

Minuta de Termo Aditivo 1 (0727982) devidamente colacionada aos autos, tendo como objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. O valor do aditivo é de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

O Setor de Compras e Serviços - SCOMS, por meio do Memorando 105 (0768661) e considerando o Quadro-Resumo do Processo de Compra 52 (0768680), explicitou que, in litteris:

> [...] informamos que a empresa SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA é autarquia municipal e detém a exclusividade na prestação de serviços públicos de saneamento básico no município supracitado, impossibilitando pesquisa para fins de justificativa do preço.

> Nesta esteira, considerando o teor da mensagem contida no correio eletrônico encaminhada à PGJ/AM pela Sra. Marilda Neves, representante da SAAE, no dia 10 de fevereiro de 2022 (doc. 0766457), que confirma a manutenção do valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais de tarifa, este Setor de Compras e Serviços confeccionou o Quadro-Resumo do Pedido de Compras 52.2022.SCOMS.0768680.2021.018937, em favor da empresa SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA, inscrita no CNPJ 08.848.656/0001-70, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação 51 (0773618) devidamente colacionada aos autos.

Desta feita, os autos vieram à apreciação da assessoria jurídica que, por meio do Parecer 44 (0777889),

opinou favoravelmente pela aprovação da minuta do **Termo Aditivo 1 à Carta-Contrato nº007/2021-MP/PGJ (0727982)**., considerando a possibilidade de prorrogação da avença original, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, ACOLHO na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, APROVO a minuta do Termo Aditivo 1 à Carta-Contrato nº007/2021-MP/PGJ (0727982), devendo empresa deve envidar esforços para manter suas certidões regulares.

À Divisão de Contratos e Convênios - DCCON para as providências de estilo e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Cumpra-se.

# GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 07 de março de 2022.

### GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/03/2022, às 14:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 0777891
<a href="mailto:e.o.codigo">e.o.codigo</a> CRC 2BA9AD4F.

2021.018937 v

#### **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORI	A GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0000538	<b>Data Emissão</b> 30/03/2022			
Gestão 00001 - ADMINISTRACAC	) DIRETA	<b>Processo</b> 000000.018937/2021	NE Original			
<b>Credor</b> 08848656000170 - SERVI	CO AUTONOMO DE AGI	<b>Licitação</b> 6 - Inexigível	<b>Referência</b> Art.25; caput;Lei 8.666/93			
Evento 400091 - Empenho de Des	spesa	<b>Modalidade</b> 2 - Estimativo	<b>Valor</b> 297,33			
Unidade Orçamentária03101PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇAPrograma Trabalho03.122.0001.2087.0001Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e TelefoniaFonte Recurso01000000Recursos OrdináriosNatureza Despesa33903944Servicos De Agua E Esgoto						
Município 9999 - Esta Convênio	do		Origem Nacional Despesa Normal			

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maio	17,33	Junho	40,00	Julho	40,00	Agosto	40,00
Setembro	40,00	Outubro	40,00	Novembro	40,00	Dezembro	40,00

### Descrição dos Itens

Unid. Descrição Qtde Preço Unitário Preço Total

Mês

Valor que se empenha em favor de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, conforme NAD nº 051.2021.DOF-Orçamento, Despacho nº 228.2022.03AJ-SUBADM e demais documentos no SEI nº 2010.018937, , referente a:

40.0000

1) prorrogação por 12 meses da carta-contrato nº 007/2021/MP-PGJ através do 1º termo aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender às unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Iranduba/AM.

### Observação:

Valor do contrato em 2022 (7 meses e 13 dias): R\$ 297,33 Valor do contrato em 2023 (4 meses e 17 dias): R\$ 182,67

> Géber Mafra Rocha Subprocurador-Geral de Justiça

Para Assuntos Administrativos

Francisco Edinaldo Lira de Carvalho

Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior:

159.131.81

Valor do Empenho:

297,33

Valor Disponível

158.834,48

Data de Entrega:

PGJ AM

31/03/2022

Local de Entrega:

Ordenador de Despesa:

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO DIENIGOS da NE :

REINALDO AMON CAVALCANTI GOMES

RelNes.rpt

Pagina: 3 / 3



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### TERMO ADITIVO Nº 1 À CARTA-CONTRATO Nº 007/2021-MP/PGJ

Termo Aditivo à Carta-Contrato n.º 007/2021 - MP/PGJ, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO **ESTADO** DO **AMAZONAS** e o SERVICO **AUTÔNOMO** DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Géber Mafra Rocha, portador do documento de identidade n.º 07300891 -SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, autarquia de serviços públicos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.848.656/0001-70, com sede na Av. Rio Purus, nº 20, São Francisco, 69.405-000, Iranduba/AM, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. Kaio **Ícaro Ferreira Vieira**, portador do documento de identidade n.º 202679-40 - SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 923.190.092-72, nomeado por meio do Decreto nº 0015/2021 – GAB/PMI, de 21 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.018937, doravante referido por PROCESSO e, Inexigibilidade de Licitação n.º em consequência do Despacho de 208.2021.01AJ-SUBADM.0629919.2020.007506, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 (2020.007506), resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO n.º 007/2021 – MP/PGJ, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:</u>

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por **12 (doze) meses**, da vigência da Carta-Contrato n.º 007/2021 – MP/PGJ, firmada entre as partes em 17 de maio de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – Do Prazo, e de acordo com o art. n.º 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

### <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO:</u>

O valor mensal estimado do presente termo é de R\$ 40,00 (quarenta reais), acumulando o valor global estimado de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para um período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo único.** Nos casos em que houver alto consumo e/ou problemas e o valor orçado não cobrir as despesas com abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, a **CONTRATANTE** deverá providenciar os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora**: 03101 — Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária**: 03101 — Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2087.0001 — Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; **Fonte**: 0100 — Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa**: 33903944 — Serviços de Água e Esgoto; tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 30/03/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0000538, no valor global de **R\$ 297,33 (duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)**.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de R\$ 182,67 (cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), relativo ao complemento deste termo, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência estabelecida na cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **17 de maio de 2022 a 17 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo aditivo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e do Ato PGJ n.º 082/2012.

# CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições da Carta-Contrato n.º 007/2021 — MP/PGJ, de 17 de maio de 2021, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

### GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

### KAIO ÍCARO FERREIRA VIEIRA

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/04/2022, às 15:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kaio ícaro ferreira vieira**, **Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 12:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Testemunha**, em 12/04/2022, às 12:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

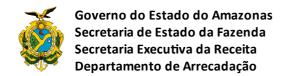


Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins**, **Teste munha**, em 12/04/2022, às 12:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **0798393** e o código CRC **6638B61A**.

2021.018937 0798393v3



Certidão №: 51517369 Data: 07/04/2022 Hora: 12:08:26

Válida até: 07/05/2022

# **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

CNPJ: 08.848.656/0001-70 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA

\* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

14/03/22, 15:09 New Document

Imprimir (Se necessário configure visualizar impressão)

**Voltar** 



# Certidão Negativa de Débito

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte..: SERV AUT DE AGUA E ESG DE IRANDUBA - SAAE

CPF / CNPJ..: 08.848.656/0001-70

Endereço.....: Av Rio Madeira C/ Rio Purus, S/N - Centro

Complemento:

Resguardando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos registros existentes na Divida Ativa do Município, correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos, não conta qualquer debito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data.

Data de Emissão.: 14/03/2022

Data de Validade: 14/04/2022

Para efeito de validação desta certidão, consultar o Portal Tributario do Municipio.



# PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

# CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006025474 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/04/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 7 de abril de 2022.

PEDIDO N°:



Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.848.656/0001-70

Razão Social: SERV AUT DE AGUA E ESG DE IRAN

Endereço: AV RIO PURUS 20 / SAO FRANCISCO / MANAUS / AM / 69405-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/03/2022 a 19/04/2022

Certificação Número: 2022032100333613683117

Informação obtida em 07/04/2022 13:06:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br** 



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 08.848.656/0001-70 Certidão nº: 5090332/2022

Expedição: 10/02/2022, às 17:33:27

Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.848.656/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2022 11:04:39

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE

CNPJ: **08.848.656/0001-70** 

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU** 

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <u>AQUI</u>.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.